CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 1542 de 195

Promovente: ARTHUR ROTOLI

PROJETO DE LEI Nº 13/56

Assunto: Concede isenção do Imposto de Industrias e Profissões, ao Cinema de Queiroz, de propriedade do sr. Antonio Fassina.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
6 MAR 1956	30 MAI 1956	30 MAI 1956	

Observações: Relator Genesio Costa 10 SET 1956

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
Fls.
Secretaria

P R O J E T O D E L E I

Nº 13/56

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA - D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica concedida isenção de imposto de Industrias e Profissões, a partir da promulgação da presente lei, ao CINEMA, local radoina, Séde do Distrito de Queiroz, neste Municipio, de propriedade senhor Antonio Fassina.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicaçã revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de Março de 1956

Arthur Rotoli

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria, 2 de 3 de 1956
Diretor da Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 89/56

Ao Projeto de lei 13/56

Após estudar o presente projeto de lei, esta Comissão julgou INCONSTITUCIONAL, uma vez que, vem ferir em cheio, o artigo 70 da Lei Organica dos Municipios, que diz:-"É vedado ao municip conceder isenção de impostos ou taxas, remitir dividas, salvo c mo providencias de caráter genérico e impessoal e de interesse p blico." - Portanto apontada a inconstitucionalidade do presente projeto de lei, esta Comissão opina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 21 de Março de 1956

Genesio Costa
Relator

De acôrdo
membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 13/56

Declarada a inconstitucionalidade do presente projeto de lei, nada mais solicita esta Comissão, a não ser pedir a sua rejeição pura e simples.

Sala das Comissões, em 5 de Setembro de 1956

Yassuiko Endo
Relator

Salvador G. Almeida